



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE	
Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Fabíola Albuquerque de Freitas	
E-mail: atencaobasicacarpina25@gmail.com	Telefone: (81) 9 9698-8300
Fiscal do Contrato José Gouveia da Silva CPF: 022.466.264-39 Fone: (81) 9 8400-5126 E-mail: gouveiasate@yahoo.com.br	Gestor do Contrato Fabíola Albuquerque de Freitas CPF: 023.554.524-40 Fone: (81) 9 9698-8300 E-mail: atencaobasicacarpina25@gmail.com

☐ Aquisição de Bens

☒ Contratação de Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise de lâminas de citopatológico de colo uterino (Papanicolau), conforme tabela SUS/SIGTAP, visando atender os pacientes acompanhados pela Atenção Primária em Saúde do Município de Carpina/PE.

Justificativa Técnica da Urgência:

A Secretaria Municipal de Saúde de Carpina/PE não dispõe de serviço próprio implantado de análise de citopatologia, sendo necessária realização de processo de contratação desse serviço.

O fornecimento de serviços de exames citopatológicos são considerados essenciais para a saúde pública, visto que estes são de finalidade diagnóstica de patologias de impacto para a saúde individual e coletiva.

O município possui metas assistenciais a serem cumpridas em Programas de Prevenção do Câncer de Colo Uterino, principalmente, além da responsabilidade no rastreamento, identificação, acompanhamento e de outras neoplasias/doenças.

O exame citopatológico cervico-vaginal/microflora consiste na análise microscópica de material coletado do colo do útero, indicado para todas as mulheres com vida sexual ativa para diagnóstico, das lesões pre-neoplásicas e câncer do colo do útero.

O câncer do colo do útero apresenta aproximadamente 500 mil casos novos por ano no mundo e corresponde a cerca de 15% de todos os tipos de cânceres femininos. Trata-se do segundo tipo mais comum entre as mulheres, sendo responsável pelo óbito de cerca de 230 mil mulheres por ano. É a terceira causa de morte por câncer em mulheres no Brasil, sendo o tipo mais comum em algumas áreas menos desenvolvidas do país. Concentra-se principalmente no grupo acima dos 35 anos de idade. Diferentemente do que ocorre nos países desenvolvidos, onde a mortalidade pelo câncer do colo do útero vem diminuindo, este ainda representa uma das principais causas de morte na

população feminina em países mais pobres. Além dos fatores de riscos estarem intimamente relacionados com o cotidiano de mulheres de baixa condição econômica, o elevado número de casos pode ser atribuído à falta ou à deficiência de ações preventivas, em que a implementação de um programa eficaz de rastreamento permanece como um desafio.

No Brasil, o câncer do colo do útero configura-se como uma prioridade da Política Nacional de Atenção Oncológica desde o ano de 2006, através do Pacto Pela Saúde.

O Pacto Pela Saúde é o compromisso entre gestores do SUS, Ministério da Saúde(MS), Conselho Nacional de Saúde (CONASEMS), em torno de prioridades que apresentam impacto sobre situações de saúde da população brasileira, que devem ser estabelecidas por meio de metas nacionais, estaduais, regionais ou municipais. Os estados e municípios devem pactuar as ações necessárias para o alcance das metas e objetivos propostos, estando o controle do câncer de colo de útero entre as seis prioridades.

O exame Papanicolau é um procedimento essencial para a detecção precoce de lesões precursoras do câncer do colo do útero, permitindo intervenções rápidas e eficazes. A realização periódica deste exame é uma estratégia fundamental na política de saúde pública para a prevenção e redução da mortalidade por câncer cervical.

O município possui uma demanda significativa de pacientes que necessitam do exame Papanicolau. De acordo com o E-SUS, o Município de Carpina apresenta 73.108 usuários cadastrados e acompanhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), destes 23.000 mulheres encontram-se na faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde entre 25 a 64 anos. Inicialmente, os exames devem ser realizados uma vez por ano e, após dois exames normais consecutivos, passa a ser feito a cada 3 anos. Entretanto, para mulheres com mais de 64 anos que nunca se submeteram ao exame, recomenda-se realizar duas vezes, com intervalo de um a três anos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada assegura que os exames serão realizados com alta qualidade técnica e precisão diagnóstica, minimizando riscos e garantindo a segurança das pacientes. Além disso, a empresa deverá seguir normas rigorosas de confidencialidade e proteção de dados dos pacientes.

Sabe-se que a interrupção dos exames citopatológicos pode levar ao aumento de casos não diagnosticados e não tratados, resultando em um impacto negativo significativo na saúde pública do município.

A contratação por dispensa de licitação da empresa LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.341.185/0002-53, localizada na Rua Francisco Alves, nº 325- Bloco B- Sl 208- do Edf Mutmed Ilha Center- Ilha do Leite – PE, é uma medida necessária para mitigar esse impacto e garantir a saúde e bem-estar das pacientes, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desta feita, a presente Dispensa no valor apresentado de R\$ 53.508,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e oito reais), será para a contratação de serviços de execução de exames citopatológicos cervico-vaginal/microflora, considerando *trata-se de uma empresa que utiliza valores pactuados na tabela SUS/SIGTAP, por ser a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco(SES-PE) e por considerar o tempo-resposta na entrega dos resultados dos exames em tempo oportuno.*

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE REFERÊNCIA
01	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA	3.900	LÂMINAS

Prazo de Vigência:

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Atenção Primária em Saúde – **Fabiola Albuquerque de Freitas**

CPF Nº 023.554.524-40

Função: Diretora de Atenção Primária em Saúde

Prazo para pagamento: Conforme previsto no Termo de Referencia.

Carpina , 22 de Abril de 2025.

Responsável Pela Formalização Da Demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARPINA
Fabiola Albuquerque de Freitas
Diretora da Atenção Básica
Fabiola Albuquerque de Freitas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretora da Atenção Primária em Saúde

Autorização da autoridade competente

Patricia Amélia Alves Rodrigues de Mendonça
Secretaria Municipal de Saúde